

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 1.572, DE 2011, DO SENHOR VICENTE CÂNDIDO, QUE TRATA DO “CÓDIGO COMERCIAL”

REQUERIMENTO Nº , DE 2013
(Do Sr. Laércio Oliveira)

*Requer a realização de
Seminário Internacional.*

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, que, ouvido o Plenário deste Colegiado, seja realizado, no dia 3 de outubro de 2013, das 8hs às 18hs, no auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados, o Seminário Internacional “*Código Comercial – Novas regras empresariais para um novo mundo*” em parceria com o Sistema Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC – SESC – SENAC).

JUSTIFICAÇÃO

Levando em consideração a relevância do tema e o fato de que há estudos sobre a atualização de regras de comércio em universidades do mundo todo, em especial, Portugal, Argentina, Espanha e Estados Unidos da América, apresentamos o presente requerimento.

Os objetivos do evento serão: conhecer e analisar processos internacionais e nacionais de disciplinamento das relações entre empresas; conhecer e analisar as tendências e princípios do Direito Comercial na América, América Latina e Europa; analisar e discutir os impactos do Novo Código Comercial em discussão no Brasil.

Salientamos que os custos relativos a transporte e hospedagem dos palestrantes, que serão oportunamente indicados por este parlamentar, e relativos à organização do evento correrão à custa da parceria com o Sistema Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC – SESC – SENAC), cabendo à

2BDAC6C600

2BDAC6C600

Câmara dos Deputados formalizar os convites oficiais, realizar divulgação e disponibilizar o local do evento.

Dessa forma, a presente solicitação deverá ser submetida à apreciação do Plenário desta Comissão, conforme o disposto no art. 24, II, do RICD. Por estas e outras razões, e, sobretudo, pelo fato de versar matéria que diz respeito à competência deste órgão colegiado, submeto essa decisão à apreciação dos ilustres pares.

Sala das Comissões, 7 de junho de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE

2BDAC6C600

2BDAC6C600